



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Recanto Infantil

EMENTA: Recredencia o Instituto Recanto Infantil, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02265523-9 | **PARECER:** 0749/2004 | **APROVADO:** 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Francisca Sâmia Costa de Oliveira, diretora do Instituto Recanto Infantil, situado na Rua Nogueira Acioly, 88, Aldeota, CEP: 60110-140, nesta Capital, mediante Processo nº 02265523-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 363/97, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Determinamos que, por ocasião do pedido de recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho relatório acompanhado de fotografias das reformas da referida unidade escolar.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Recanto Infantil e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0749/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0749/2004
SPU	Nº	02265523-9
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC